Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

DEPTº DO PATRIMÔNIO
Fls: 408
Divisão de Compras

Protocolo nº. 356.665/2011

Informação nº 565/2011

Senhora Chefe de Seção

Em atenção ao contido no presente expediente informo a Vossa Senhoria que foram solicitadas cartas-proposta de consulta de preços para a aquisição de lixeiras ecológicas destinado ao Fórum de Paranaguá, às empresas arroladas às fls. 15 cujas respostas encontram-se acostadas ao presente expediente.

Outrossim, informo que as definições que embasaram a cotação de preços provieram de especificação padronizada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura, sem rasuras ou ressalvas nos documentos apresentados.

No tocante a prova de regularidade das empresas participantes, consoante recomendação da 5ª Inspetoria de Controle Externo do Tribunal de Contas, formalizada no protocolado nº 227.352/2008, juntou-se ao presente expediente os documentos comprobatórios relativos à seguridade social, nos termos do art. 29, IV da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o § 4º, XIII, da Lei nº 15.608/2007, bem como as certidões comprobatórias das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em consonância ao disposto no artigo 29, III, da Lei Federal, c/c § 4º, XII, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Pontuo que a contratação em epígrafe está de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II e reapresentados no art. 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07, cuja transcrição apresento a seguir:

> *"...Art. 34. É dispensável a licitação:*
>
> *II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto, em norma nacional, para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;..."*

Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

Protocolo nº. 356.665/2011

Consigno que a proposta mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Paraná, pelo critério do menor preço, uma vez submetida às exigências veiculadas pela carta-proposta cotação de preços pertence à empresa:

- **Copapel Comércio e Representação de Papéis Ltda.** com o valor total de R$ 2.639,84 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), a qual não se encontra arrolada na relação de empresas suspensas ou impedidas de licitar conforme comprovante gerado pelo Sistema Hermes.

Curitiba, 11 de outubro de 2011.

Suzana Heofacker
Chefe da Seção de Consulta de Preços

I – Visto.
II – Caracterizado o enquadramento da presente despesa como dispensa de licitação nos termos do disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, reproduzido no artigo 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007, encaminhe-se à Seção de Emissão de Ordem de Fornecimento e Execução de Serviços para a emissão da ordem respectiva.

Adriane Franceschi Fiori
Chefe da Divisão de Compras

DEPTO DO PATRIMÔNIO
Fls: 42
Divisão de Compras

9997-1363

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO
DIVISAO DE COMPRAS
SECAO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

R3278

Jatinho N. : 000264/2011 Protocolo N. : 356665/2010

Destino: 630001 - PARANAGUA - DIRECAO DO FORUM^1
Fornecedor ou Executor: 6592 - COPAPEL COM.E REPRES.DE PAPEL LTDA.
CNPJ: 83240028/0006-38
CPF: ../ Localidade: Joinville
Endereco: Dona Francisca
Garantia: Prazo de Entrega: 30 DIAS Fone: 4734331093
Local p/ entrega: 630001 - PARANAGUA - DIRECAO DO FORUM^1

ORDEM DE FORNECIMENTO OU EXECUCAO DE SERVICOS

NT.	E S P E C I F I C A C A O	V A L O R
04	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE 04 CONJUNTOS PARA COLETA DE LIXO RECICLAVEL - LIXEIRAS ECOLOGICAS PARA O FORUM DA COMARCA DE PARANAGUA.	2.639,84

Importa o presente pedido em R$ 2.639,84 *DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E***
*NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS**********

VISTO

Chefe da Divisao de Compras

DE ACORDO

Em 13 de Outubro de 2011

Diretor do Departamento do Patrimonio

Conforme delegacao de competencia contida no Artigo 4o., Inciso XXIV, alinea "a", do regulamento da secretaria deste tribunal.
AUTORIZO. Em 13 de Outubro de 2011.

Secretario do Tribunal de Justica

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPTO DO PATRIMÔNIO
Fls: 49
Divisão de Compras

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 24/10/2011 PEDIDO: 050000001003278 EMPENHO: 05000000103528-1

ORGAO : TRIBUNAL DE JUSTICA

UNIDADE : TRIBUNAL DE JUSTICA

SUB-UNIDADE : TRIBUNAL DE JUSTICA C.N.P.J DA UNIDADE: 77.821.841.0001-94

PROJ/ATIV. : ATIVIDADES JUDICIÁRIAS - TJ

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO

ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO

OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :

UTILIZACAO.. : FORMA LICITACAO : ISENTO N.: 264/2011

RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. ..... : *** NAO INFORMADA
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO NR. SID...: NAO INFORMADO

REDOR -

CODIGO : 9997136-3 CGC : 83240028000638 C/C BANCO 0001 AG. 0828 CONTA 0000001292-0

NOME : COPAPEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PAPEL LTDA

ENDERECO : ANTONIO BARIQUELO 47 (41) 334 2030 FANNY
CURITIBA CEP: 81030140 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA		SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
05 01 0000 2002 0000 3390.1401 100	1596	416.813,89	2.639,84	414.174,05

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 2.639,84 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CEN-)
(TAVOS **********)
(**********)

HISTORICO : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 CONJUNTOS PARA COLETA DE LIXO RECICLAVEL - LIXEIRAS ECOLOGICAS PARA O F
ORUM DE PARANAGUA (PROT. 356665/2010)

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 13/10/2011 ORDENADOR DA DESPESA : 01586 - MIGUEL KFOURI NETO

José Fernandes Ferrari
Chefe da Divisão de
Contadoria Geral

Amarilis Vellozo Machado
Diretora do Departamento
Econômico e Financeiro

20111024 25/10/2011 12:46:11 201[illegible]ED7680RR